

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Recorreremos, em acordo com o Acórdão 721/2023 do TCU. O Processador ofertado é inferior ao exigido, apresenta memória cache inferior e também desempenho inferiores ao processador referenciado, conforme link: <https://www.cpubenchmark.net/compare/5216vs3830/AMD-Ryzen-5-7520U-vs-Intel-i5-1135G7>. Observou-se também que não há no catálogo apresentado, opção de expansibilidade para configuração com 12GB de RAM, portanto não atende ao Termo de Referência, conforme será comprovado em recurso.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23105.028426/2023-50

A empresa Pedroso Negócios Governamentais Produtos e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.118.112/0001-82, sediada no Estado de São Paulo, já qualificada no procedimento licitatório retro mencionado, neste ato por seu representante legal e pelos fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos, respeitosamente vem perante Vossa Senhoria apresentar RECURSO.

DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente busca TEMPESTIVAMENTE seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.

LEI 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

DOS FATOS

Em consulta ao catálogo do equipamento ofertado, anexado pelo proponente arrematante através de campo próprio do sistema, observamos que existem algumas características técnicas inferiores ao exigido no Edital.

A especificação técnica exigida no Termo de Referência do Pregão 013/2023, define que como referência o processador Intel Core i5-1135G7, de certa forma que a oferta deve ser de um equipamento que apresente desempenho igual ou superior ao referenciado, seguindo as regras editalícias, pois não se pode restringir marcas e modelos.

Observamos que, de acordo com o catálogo, o processador ofertado é o AMD Ryzen 5 7520U, que apresenta desempenho inferior ao referenciado, bem como a memória cache, de apenas 4GB, portanto, não atende ao disposto no Termo de Referência, vejamos:

Processador Intel Core i5-1135G7 referenciado, pontuação de desempenho: 9.914 pontos, medidos através do site [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net);

Processador AMD Ryzen 5 7520U ofertado, pontuação de desempenho: 9.684 pontos, medidos através do site [cpubenchmark.net](https://www.cpubenchmark.net).

<https://www.cpubenchmark.net/compare/5216vs3830/AMD-Ryzen-5-7520U-vs-Intel-i5-1135G7>

A oferta deve ser de um produto que atenda totalmente a exigência, demonstrando sua superioridade de desempenho e qualidade, que não é o caso para o equipamento ofertado, visto que apresenta desempenho inferior, e além disso, não apresenta a capacidade de expansão de memória ofertada na proposta, vejamos:

De acordo com a proposta do proponente arrematante, o equipamento possui "Memória RAM 12GB", porém em consulta ao catálogo, comprova-se contraria a informação, visto que o equipamento não possui opção com 12GB de RAM e muito menos opção de expansibilidade, de tal forma que a oferta se contradiz.

Memória máxima

- Memória soldada 4 GB, não atualizável
- Memória soldada de 8 GB, não atualizável
- Memória soldada de 16 GB, não atualizável

Ainda em pesquisa de mercado, para aferir a especificação ofertada no equipamento, não encontramos modelos com processador Ryzen 5 7520U com capacidade de memória de 12GB e muito menos de 16GB, portanto a descrição da proposta não poderá ser cumprida.

O equipamento ofertado pelo proponente arrematante apresenta características técnicas que não estão de acordo com a exigência do Termo de Referência, portanto a proposta deve ser recusada. Com a recusa da proposta, devem ser analisadas as propostas subsequentes em busca de uma proposta que apresente equipamento com especificação técnica e desempenho igual ou superior a exigida.

Estamos acompanhando o processo e temos ciência de que nossa proposta não é a mais bem classificada, porém não podemos nos eximir da responsabilidade de cobrar o total atendimento ao instrumento convocatório, para que seja ofertado equipamento dentro dos parâmetros estabelecidos, mantendo a isonomia entre os licitantes.

Demonstrados e comprovados nossos argumentos, finalizamos nosso recurso.

DO PEDIDO:

Em suma, há razões e argumentos sólidos suficientes que comprovam o desatendimento as exigências do edital pelo arrematante, conforme argumentos acima mencionados, razão pela qual requer a V.Sa.:

1. provimento ao recurso administrativo em sua íntegra ora interposto, com a consequentemente revisão da decisão dessa respeitosa comissão, DESCLASSIFICANDO a empresa atual arrematante, permitindo assim uma disputa justa aos demais participantes da licitação, com o objetivo que a Instituição adquira um equipamento que realmente atenda em sua integridade as especificações descritas no edital para seja evitado danos a administração pública.
2. Que o processo retome a sua fase de aceitação e para a análise dos outros participantes.

Caso V. Sa. não acate o presente solicitamos o encaminhamento deste Recurso à autoridade superior, como HIERÁRQUICO para análise e julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo SP, 11 de outubro 2023.
Pedroso Negócios Governamentais Produtos e Serviços LTDA
CNPJ sob o nº 51.118.112/0001-82

Fechar